

Lei Nº.133/2010, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera a Lei Municipal nº 56/2008, de 18 de Janeiro de 2008, que fixa Subsídio de Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL – ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal nº 56/2008 que passa a ter a seguinte redação:

Art.4º - Os Secretários Municipais perceberão em parcela única um Subsídio mensal no valor de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

Art.2º - Permaneceram inalterados todos os artigos restantes da Lei Municipal em comento.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro do ano subsequente, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal, em 26 de Novembro de 2010.



Raimundo Nonato Chaves de Araújo
Prefeito Municipal

Lei Nº.133/2010, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera a Lei Municipal nº 56/2008, de 18 de Janeiro de 2008, que fixa Subsídio de Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL – ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

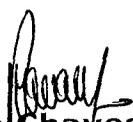
Art.1º - Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal nº 56/2008 que passa a ter a seguinte redação:

Art.4º - Os Secretários Municipais perceberão em parcela única um Subsídio mensal no valor de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

Art.2º - Permaneceram inalterados todos os artigos restantes da Lei Municipal em comento.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro do ano subsequente, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal, em 26 de Novembro de 2010.


Raimundo Nonato Chaves de Araújo
Prefeito Municipal